



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0902.01/2021-SMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021-SMS
VALIDADE: 12(DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema, CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.663.941/0001-54, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pelo respectivo Secretário, Sr. Francisco Noélio Fernandes Albuquerque, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021-SMS**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de 08 de Fevereiro de 2021, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico nº 004/2021-SMS
- b) Nos termos do Decreto Federal Nº 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores; Decreto Federal Nº 9.488, de 30/08/2018 e Decreto Municipal Nº 004, de 20/02/2017, deste Termo de Referência e demais normas pertinentes.
- c) Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações posteriores e Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL E ACESSÓRIOS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 004/2021-SMS, no qual restaram classificados em primeiro lugar por Item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal da Saúde do município, através do Secretário, Sr. Francisco Noélio Fernandes Albuquerque, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados da execução dos serviços, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal,

[Handwritten signature]



encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas por Item.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

- a) A entrega dos produtos deverão ser no Hospital Municipal Natercia Rios, Itarema, de acordo com a solicitação, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.
- b) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa.
- c) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- d) Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- e) Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, com domicílio a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, inscrito no CNPJ da Unidade Gestora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto da licitação, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do serviço, em igualdade de condições.
- 7.5. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

- 8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente executado o fornecimento, na proporção da efetiva entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento dos produtos, expedidas de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da execução do fornecimento a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Itarema - CE, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema – CE.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4.1. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.4.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.4.3. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.4.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.6.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.6.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.





8.6.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de ITAREMA-CE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Termo de Referência - Anexo I ao edital:

a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itarema.

a) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema dentro do prazo de validade.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços.

e) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

g) O objeto deverá ser entregue na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

h) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelos Secretários Ordenadores de Despesa.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.



9.3. A falha na execução do serviço, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Designar servidor para a vistoria a entrega dos produtos.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e as disposições do Decreto Municipal nº 004, de 20/02/2017.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, exceto in ciso VI, uma vez que a subcontratação é permitida.
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

Handwritten signature in blue ink.





12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação através de afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de ITAREMA-CE e/ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAREMA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAREMA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

[Assinatura]



13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- Advertência;

13.2.2- Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações, oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por Item.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.



16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de ITAREMA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Itarema-Ce, 09 de Fevereiro de 2021

Francisco Noélio Fernandes Albuquerque
Secretário Municipal da Saúde
MUNICÍPIO DE ITAREMA

Miguel Frota Viñas
MIGUEL FROTA VINAS - SANTA CRUZ DISTRIBUIDORA

CNPJ: 23.535.727/0001-79

Miguel Frota Viñas

CPF: 324.073.433-87

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

1. *[Assinatura]* _____ CPF N° 073.812.898 66

2. *[Assinatura]* _____ CPF N° 022.029658 82



ANEXO I - RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Atenção Básica: 0802.10.301.0181.2.097.0000
Hospital: 0803.10.302.0007.2.108.0000
MAC: 0803.10.302.0181.2.109.0000

ELEMENTO DE DESPESA:
33.90.30.00



Handwritten signature



ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

MIGUEL FROTA VINAS - SANTA CRUZ DISTRIBUIDORA

Endereço: Avenida John Sanford, 345, Junco, Cep: 62030-500, Sobral, Ceará

CNPJ: 23.535.727/0001-79

Representante: Miguel Frota Viñas

CPF: 324.073.433-87

Telefone: (88) 3611 1441 - 3611 2354

E-mail: santacruz.distribuidora@hotmail.com

Banco: Banco do Brasil - Agência: 0085-X - Conta: 82049-0

Miguel Frota Viñas



**ANEXO III - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS,
QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.**

DATA: 09/02/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 0902.01/2021-SMS, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAREMA e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 004/2021-SMS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL E ACESSÓRIOS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	HOSP	PSF	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	CILINDRO PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) DE 01 M ³	UND	5	13	18	1.284,00	23.112,00
2	CILINDRO PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) DE 010 M ³	UND	18	13	31	2.329,03	72.199,93
3	CILINDRO PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) DE 03,5 M ³	UND	12	18	30	1.478,40	44.352,00
4	GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) ACONDICIONADO EM CILINDROS C/ CAPACIDADE DE 01 M ³	M ³	4000	3000	7000	79,35	555.450,00
5	GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) ACONDICIONADO EM CILINDROS C/ CAPACIDADE DE 03,5 M ³	M ³	4000	4000	8000	32,81	262.480,00
6	GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) ACONDICIONADO EM CILINDROS C/ CAPACIDADE DE 10 M ³	M ³	6000	6000	12000	32,79	393.480,00
7	MANÔMETRO COM FLUXÔMETRO-VÁLVULA REGULADORA COM	UND	50	40	90	307,22	27.649,80



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, DESENVOLVIDA PARA CONTROLAR A PRESSÃO DE SAÍDA DE OXIGÊNIO. FABRICADA EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2, ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF/CM2, VÁLVULA DE SEGURANÇA E FLUXÔMETRO. CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906.						
8	UMIDIFICADOR OXIGÊNIO 250ML-EQUIPAMENTO DESENVOLVIDO PARA ATIVIDADES DE UMIDIFICAÇÃO GERADOS POR PASSAGEM DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO MEDICINAL. TAMPA EM NYLON; TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR O ARRASTE DAS PARTÍCULAS; COPO TRANSLÚCIDO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO.	UND	50	40	90	23,82	2.143,80
VALOR GLOBAL							1.380.867,53



Handwritten signature



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021-SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-SMS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021-SMS. **I - ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria Municipal da Saúde do Município de Itarema, Ceará. **II - EMPRESA:** MIGUEL FROTA VINAS - SANTA CRUZ DISTRIBUIDORA, Avenida John Sanford, 345, Junco, Cep: 62030-500, inscrita no CNPJ nº 23.535.727/0001-79. **III - REPRESENTANTE:** Miguel Frota Viñas, CPF: 324.073.433-87. **IV - FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal nº 10.520/02. **V - MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 004/2021-SMS. **VI - OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL E ACESSÓRIOS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ. **VII - VALOR GLOBAL:** R\$ 1.380.867,53 (um milhão, trezentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos). **VIII - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **VII - DATA DA ASSINATURA:** 09 de Fevereiro de 2021. **IX - ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria Municipal da Saúde. **X - ASSINA PELO CONTRATADO:** Miguel Frota Viñas (MIGUEL FROTA VINAS - SANTA CRUZ DISTRIBUIDORA). **XI - ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR:** Francisco Noélio Fernandes Albuquerque (Secretário Municipal da Saúde).

Itarema-CE, 09 de Fevereiro de 2021.

Francisco Noélio Fernandes Albuquerque
Secretário Municipal da Saúde





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



DE:	Prefeitura Municipal de Itarema
PARA:	ESCRITA
SOLICITANTE:	Inez Helena Braga

TÍTULO DA MATÉRIA:	Aviso de Licitação
VEICULAR DIA:	10/02/2021
JORNAIS:	DOU / DOE / DIÁRIO DO NORDESTE

FATURAR PELA SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
---------------------------------	-------------------------------

Autorizamos a publicação da matéria acima listada no dia e jornais especificados.

Itarema-Ceará, 09 de Fevereiro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021-SMS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-SMS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021-SMS. I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal da Saúde do Município de Itarema, Ceará. **II - EMPRESA:** MIGUEL FROTA VINAS - SANTA CRUZ DISTRIBUIDORA, Avenida John Sanford, 345, Junco, Cep: 62030-500, inscrita no CNPJ nº 23.535.727/0001-79. **III - REPRESENTANTE:** Miguel Frota Viñas, CPF: 324.073.433-87. **IV - FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal nº 10.520/02. **V - MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 004/2021-SMS. **VI - OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL E ACESSÓRIOS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ. **VII - VALOR GLOBAL:** R\$ 1.380.867,53 (um milhão, trezentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos). **VIII - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **IX - DATA DA ASSINATURA:** 09 de Fevereiro de 2021. **X - ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria Municipal da Saúde. **XI - ASSINA PELO CONTRATADO:** Miguel Frota Viñas (MIGUEL FROTA VINAS - SANTA CRUZ DISTRIBUIDORA). **XII - ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR:** Francisco Noélio Fernandes Albuquerque (Secretário Municipal da Saúde).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021-SMPS

A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 008/2021-SMPS, cujo Objeto é o Registro de Preço para Aquisição de cesta básica, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social, junto à Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania do Município de Itarema, Ceará. Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas: de 12 de Fevereiro de 2021 a 24 de Fevereiro de 2021; Abertura das Propostas, no dia 25 de Fevereiro de 2021, às 14h; e a Fase de Disputa de Lances no dia 24 de Fevereiro de 2021, às 15h. O referido Edital poderá ser adquirido nos Endereços Eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.itarema.ce.gov.br. Informações pelo Telefone: (88) 3667.1133 e E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br.

Itarema-CE, 9 de Fevereiro de 2021.
 INEZ HELENA BRAGA
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021-DIV

A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através das diversas secretarias, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2021-DIV, cujo Objeto é o Registro de Preço para Aquisição de água mineral natural de 500 ml e de 20 litros, junto as diversas Secretarias do Município de Itarema, Ceará. Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas: de 12 de Fevereiro de 2021 a 24 de Fevereiro de 2021; Abertura das Propostas, no dia 25 de Fevereiro de 2021, às 08h; e a Fase de Disputa de Lances no dia 24 de Fevereiro de 2021, às 09h. O referido Edital poderá ser adquirido nos endereços Eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.itarema.ce.gov.br. Informações pelo Telefone: (88) 3667.1133 e E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br.

Itarema-CE, 9 de Fevereiro de 2021.
 INEZ HELENA BRAGA
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021-DIV

A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através das diversas secretarias, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 005/2021-DIV, cujo Objeto é o Registro de Preço para Serviços de fornecimento de alimentação preparada (refeição, coffee break, lanche, quentinha) e decoração, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itarema, Ceará. Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas: de 11 de Fevereiro de 2021 a 23 de Fevereiro de 2021; Abertura das Propostas, no dia 24 de Fevereiro de 2021, às 08h; e a Fase de Disputa de Lances no dia 24 de Fevereiro de 2021, às 09h. O referido Edital poderá ser adquirido nos Endereços Eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.itarema.ce.gov.br. Informações pelo Telefone: (88) 3667.1133 e E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br.

Itarema-CE, 9 de Fevereiro de 2021.
 INEZ HELENA BRAGA
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021-DIV

A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através das diversas secretarias, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 006/2021-DIV, cujo Objeto é o Registro de Preço para Registro de Preço para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13 kg, para atender as diversas Secretarias do Município de Itarema, Ceará. Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas: de 11 de Fevereiro de 2021 a 23 de Fevereiro de 2021; Abertura das Propostas, no dia 24 de Fevereiro de 2021, às 14h; e a Fase de Disputa de Lances no dia 24 de Fevereiro de 2021, às 15h. O referido Edital poderá ser adquirido nos endereços Eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.itarema.ce.gov.br. Informações pelo Telefone: (88) 3667.1133 e E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br.

Itarema-CE, 9 de Fevereiro de 2021.
 INEZ HELENA BRAGA
 Pregoeira

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021-SMS.
 Ata de Registro de Preços Nº 004/2021-SMS. I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal da Saúde do Município de Itarema, Ceará. II - EMPRESA: MIGUEL FROTA VINAS - SANTA CRUZ DISTRIBUIDORA, Avenida John Sanford, Nº 345, Junco, CEP: 62030-500, inscrita no CNPJ Nº 23.535.727/0001-79. III - REPRESENTANTE: Miguel Frota Viñas, CPF: 324.073.433-87. IV - FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal nº 10.520/02. V - MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 004/2021-SMS. VI - OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de gás medicinal e acessórios, junto a Secretaria de Saúde do Município de Itarema, Ceará. VII - VALOR GLOBAL: R\$ 1.380.867,53 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos). VIII - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses. IX - DATA DA ASSINATURA: 09 de Fevereiro de 2021. X - ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria Municipal da Saúde. XI - ASSINA PELA CONTRATADA: Miguel Frota Viñas (MIGUEL FROTA VINAS - SANTA CRUZ DISTRIBUIDORA). XII - ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR: Francisco Nêlio Fernandes Albuquerque (Secretário Municipal da Saúde).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021-PE

O Pregoeiro, torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 010/2021-PE, objeto: aquisição de mat. para manutenção de bens imóveis (mat. de construção em geral), elétrico, hidráulico, ferramentas e proteção e segurança, para atender as nec. da Sec. mun. de Jaguaretama-CE. O mesmo ocorrerá no site www.bbmmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 10/02/2021 às 08h00min, fim do Acolhimento das Propostas: 23/02/2021, às 08h00min; Data de Abert. das Propostas: 23/02/2021, às 08h10; Início de Disputa de Preços: 23/02/2021, às 09h00min, horário de Brasília, o edital encontra-se na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.br; www.bbmmnet.com.br; <http://www.jaguaretama.ce.gov.br>

Jaguaretama-CE, 9 de Fevereiro de 2021.
 SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.02.01/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, torna público a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico 01.02.01/2021, cujo objeto versa sobre a Registro De Preços Para Futura E Eventual Prestação De Serviços De Procedimento Oftalmológicos, Incluindo Cirurgias E Consultas Para Atender As Demandas Da Secretaria De Saúde Do Município De Jaguaribe-CE. Por razões de interesse público com fulcro no Art. 49, caput da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Jaguaripe/CE, 9 de fevereiro de 2021.
 MAYARA SHELLY NOGUEIRA DE FREITAS
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021/PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Jaguaruana-Ce torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 22 de Fevereiro de 2021, às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, nº 404, Centro, Jaguaruana-Ce, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: Menor Preço, tombado sob o Nº 005/2021/PP, com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação, visando à contratação de páginas (espaços) em jornais para atender a demanda de publicações institucionais e editais desta Prefeitura, conforme descrito neste Edital e seus anexos, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993. Justificativa: A contratação justifica-se em virtude da necessidade de publicação de Avisos de Licitação e afins, de interesse do Município de Jaguaruana e de suas Unidades Gestoras, em jornal diário de grande circulação, conforme legislação pertinente. O prazo do contrato será de 12 meses e estima-se no valor de R\$ 142.033,33. O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, fone: 88-99214-4253, no horário de 07:00h às 13:00h e no site do TCE <https://www.tce.ce.gov.br/>.

Jaguaruana - CE, 9 de fevereiro de 2021
 HERCILENE FERREIRA DIAS
 Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021/PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Jaguaruana-Ce torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 23 de fevereiro de 2021, às 15:00 horas, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, nº 404, Centro, Jaguaruana-Ce, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: Menor Preço, tombado sob o Nº 006/2021/PP, com o seguinte objeto: Prestação de serviços especializados em assessoria atuarial; elaboração de nota técnica atuarial e avaliação atuarial em conformidade com a Lei Federal Nº 9.717/1998 e Portaria MF Nº 464/2018; assessoria previdenciária; elaboração e acompanhamento de indicadores estratégicos; elaboração, envio e acompanhamento dos DIPR - Demonstrativos de Informações Previdenciárias e de Repasses; orientações técnicas elaboração e acompanhamento de termos de parcelamentos de débitos previdenciários, quando necessário, conforme as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital. Justificativa: promover o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS é fundamental o desenvolvimento da gestão atuarial através da elaboração de nota técnica atuarial, avaliação atuarial do exercício sob determinação da Portaria MF n. 464/2018. O prazo do contrato será de 12 meses e estima-se no valor de R\$ 50.000,00. O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, fone: 88-99214-4253, no horário de 07:00h às 13:00h e no site do TCE <https://www.tce.ce.gov.br/>.

Jaguaruana - CE, 9 de fevereiro de 2021
 HERCILENE FERREIRA DIAS
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.09.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.02.09.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de bombas submersas e centrífugas destinadas aos diversos poços artesanais e sistemas de abastecimento de água do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 01 de março de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 11 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3555-1772.

Jardim - CE, 9 de Fevereiro de 2021
 ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.26.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do processo licitatório modalidade Pregão nº 2021.01.26.1 sendo o seguinte: Licitante Vencedora - Oxigênio Cariri LTDA, vencedora junto ao lote 01 com proposta final no valor global de R\$ 1.106.268,00 (hum milhão cento e seis mil duzentos e sessenta e oito reais). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3566-1010.

Juazeiro do Norte/CE, 9 de fevereiro de 2021.
 RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES





OUTROS

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Decreto Nº 012/2021, de 3 de Fevereiro de 2021. Revoga a Delegação da Execução do Serviço de Iluminação Pública no Município de Horizonte e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Horizonte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40, I, f, da Lei Orgânica do Município, e Considerando que o Decreto nº 070/2020, de 22 de dezembro de 2020, em seu art. 2º, delegou à Companhia de Inteligência Urbana e Serviços S/A a execução do serviço de iluminação pública no Município de Horizonte; Considerando ser a Companhia de Inteligência Urbana e Serviços S/A uma sociedade de economia mista, com parte majoritária de seu capital social controlado pelo Município de Horizonte através da empresa pública Companhia Horizontina de Eficiência Energética S/A; Considerando que inexistente Lei Municipal autorizando a criação da Companhia de Inteligência Urbana e Serviços S/A, o que viola o art. 13 da Lei Nacional nº 13.303/2016; Considerando que a Administração Pública, no exercício cotidiano de suas funções, está autorizada a anular ou revogar seus próprios atos, sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário, quando tais atos são contrários à Lei ou aos interesses públicos; Considerando que autotutela é tida como uma emanção do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância); Considerando que pela autotutela administrativa o Poder Público está autorizado a revogar ou anular seus próprios atos quando tais atos são contrários a Lei, nos termos da Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal; Considerando que não atende ao interesse público a delegação da execução do serviço de iluminação pública no Município de Horizonte em dissonância com os ditames legais; Considerando que pela autotutela administrativa o Poder Público está autorizado a revogar ou anular seus próprios atos quando tais atos são contrários aos interesses públicos, nos termos da Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal; Decreta Art. 1º. Ficam revogados o art. 2, art. 3, art. 4, art. 5, art. 6, art. 7, art. 8, art. 9, art. 11 e art. 12, todos do Decreto nº 070/2020, de 22 de dezembro de 2020. Art. 2º. Com a revogação de que trata o artigo anterior, fica anulada a delegação para a Companhia de Inteligência Urbana e Serviços S/A da execução do serviço de iluminação pública no Município de Horizonte. Art. 3º. Nos termos do art. 10, V, do art. 2º do Decreto nº 070/2020 fica decretada a extinção da delegação de que trata o art. 2º do Decreto nº 070/2020. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. **Paço da Prefeitura de Horizonte, 3 de Fevereiro de 2021. Manoel Gomes de Farias Neto - Prefeito de Horizonte.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA FORMAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA - CHAMADA PÚBLICA Nº 03.003/2021 - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aracati/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 10 da Lei nº 12.232/2010, RESOLVE: Art. 1º Tornar pública a relação dos seguintes profissionais, dentre os quais, em sessão pública a ser realizada no dia **23 de Fevereiro de 2021, às 09h**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sita à Rua Santos Dumont, 1146 - Farias Brito, CEP: 62.800-00, Aracati, Estado do Ceará, serão sorteados os membros titulares da Subcomissão Técnica, formada nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 10 da Lei nº 12.232/2010, para fins de consecução do julgamento técnico nos procedimentos licitatórios da Concorrência nº 03.001/2021-CP, cujo **OBJETO** é a contratação de 01 (uma) empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral. **NOME - CPF - PROFISSÃO:** 1. Antônia Morgana Medeiros Mesquita - 057.743.923-50 - Jornalista; 2. Jacylete Maria Abreu de Oliveira - 294.669.203-59 - Jornalista; 3. Eliane Curvelo Arruda - 223.678.025-72 - Comunicação; 4. Guilherme Paiva Lima - 049.383.103-76 - Jornalista; 5. Felipe Arantes Cavalcante - 434.844.683-00 - Publicitário; 6. Alberto Magno Perdigão Silveira - 192.590.773-20 - Jornalista; 7. Allana Layana de Carvalho Pereira - 031.790.353-58 - Publicitária; 8. Juliana Almeida dos Santos Nunes - 708.603.513-00 - Marketing; 9. Bruno Reis Norberto da Silva - 013.767.914-98 - Publicitário. Art. 2º - Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação supra mediante fundamentos jurídicos plausíveis até 48 horas antes da sessão pública destinada ao sorteio de que trata a relação anterior. Art. 3º. Este ato vigorará a partir da data de sua publicação. **Aracati-CE, 09 de Fevereiro de 2021. Claudio Henrique Castelo Branco - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 015/2021/PP. A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pedra Branca-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 22 de fevereiro de 2021, às 08:30 horas, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Furtumato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o Nº 015/2021/PP, com o seguinte objeto: aquisição de alimentação e nutrição especial conforme determinação judicial: com fórmula padrão hipercalórica 1.5 KCAL, normoproteica, normolipídica, isento de proteína vegetal, isento de sacarose, isento de lactose, específica para pacientes com necessidades calóricas aumentadas, apresentação em embalagem sistema aberto de 1000ML, bem como, suplemento nutricional completo em pó, normocalórico, normolipídico, com adequado teor de proteínas, cálcio e 28 nutrientes. Sabores baunilha, chocolate, morango e banana, que serão definidos mediante aceitação do paciente. Apresentação em lata de 400G, conforme dispõe o anexo I do Edital. Justificativa: Mister se faz o uso desses produtos através da Secretária Municipal de Saúde, uma vez que foi concedido pelo Poder Judiciário a doação de Alimentação e Nutrição especial. O prazo do contrato será a data de assinatura até 31/12/2021 e estima-se no valor de R\$ 51.977,64. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, fone: 0.88-2101.1492, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e no site do TCE <https://www.tce.ce.gov.br/>. **Pedro Amaro Nunes - Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-SMS - Ata de Registro de Preços Nº 004/2021-SMS. **I - ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria Municipal da Saúde do Município de Itarema, Ceará. **II - EMPRESA:** MIGUEL FROTA VINAS - SANTA CRUZ DISTRIBUIDORA, Avenida John Sanford, Nº 345, Junco, CEP: 62030-500, inscrita no CNPJ Nº 23.535.727/0001-79. **III - REPRESENTANTE:** Miguel Frota Viñas, CPF: 324.073.433-87. **IV - FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal nº 10.520/02. **V - MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 004/2021-SMS. **VI - OBJETO:** Registro de Preço para Aquisição de gás medicinal e acessórios, junto a Secretaria de Saúde do Município de Itarema, Ceará. **VII - VALOR GLOBAL: R\$ 1.380.867,53** (Um Milhão, Trezentos e Oitenta Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos). **VIII - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **IX - DATA DA ASSINATURA:** 09 de Fevereiro de 2021. **X - ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria Municipal da Saúde. **XI - ASSINA PELA CONTRATADA:** Miguel Frota Viñas (MIGUEL FROTA VINAS - SANTA CRUZ DISTRIBUIDORA). **XII - ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR:** Francisco Noélio Fernandes Albuquerque (Secretário Municipal da Saúde).

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte - CPSMJN - Resolução CPSMJN Nº 02/2021. Assunto: designa a Diretora Administrativa Financeira e Ordenadora de Despesas do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte - CPSMJN e dá outras providências. O Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte - CPSMJN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pelo art. 25, alíneas d e IV e pelos arts. 29 e 31 do Estatuto do Consórcio e nos termos da deliberação da Assembleia Geral Consorcial; Resolve: Art. 1º Designar, com exercício a partir desta data, a Sra. Swayanne Horranna Alves Lima, portadora do RG nº 2006099076527 - SSP/CE e CPF nº 044.619.293-70, para exercer o emprego público em Comissão de Diretora Administrativa e Financeira, bem como Ordenadora de Despesas do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte - CPSMJN. Art. 2º As atribuições do emprego público em comissão Diretora Administrativa e Financeira do Consórcio encontram-se definidas no Estatuto da Entidade nos termos do art. 27 e dos arts. 31 a 33 do Estatuto do Consórcio, bem como na Lei nº 4.320/64 e suas alterações, sem prejuízo do exercício de outras atribuições definidas por meio de Assembleia Geral. Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, nos Órgãos de Imprensa Oficial e/ou equivalentes, dos Órgãos Consorciados. **Barbalha/CE, 28 de janeiro de 2021. Guilherme Sampaio Saraiva - Presidente do CPSMJN.**

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte - Errata ao Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 02/2021. O Pregoeiro Oficial do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE, torna público para conhecimento dos interessados, Errata ao aviso de Licitação nº 2021.02.04.01/CPSMJ, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para execução de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, com respectivas garantias, para suprir as necessidades dos veículos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE: onde lê-se Pregão Eletrônico nº 2021.02.04.01/CPSMJ, leia-se Pregão Eletrônico nº 02/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do certame mantidas as datas de abertura das propostas com Início: 22/02/2021 às 10:00 Horas (Horário de Brasília) e Sessão de disputa de Lances com Início: 22/02/2021 às 10:30 Horas (Horário de Brasília). **Barbalha/CE, 08 de fevereiro de 2021. Cicero Igor Lima Alves - Pregoeiro.**





CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0902.01/2021-SMS, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-SMS, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL E ACESSÓRIOS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, foi afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura de Itarema, no dia 09 de Fevereiro de 2021, conforme estabelece a legislação em vigor, Lei Orgânica do Município de Itarema, Art. 84, assim como, no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Diário do Nordeste, no dia 10 de Fevereiro de 2021.

Itarema-CE, 10 de Fevereiro de 2021.

Francisco Noélio Fernandes Albuquerque
Secretário Municipal da Saúde

